

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA .....	1
1. OBJETO .....	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	4
5. PESQUISA DE PREÇO .....	4
6. PRAZOS.....	4
7. SUSTENTABILIDADE .....	4
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	4
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	4
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	6
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	8
13. GARANTIA DO PRODUTO .....	8
14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	9
15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	9
16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO .....	10
17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	10
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	10
20. MATRIZ DE RISCOS.....	11

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Registro de Preços para a aquisição materiais metálicos e poliméricos para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos Corredores de Exportação Leste e Oeste e do Terminal de Fertilizantes do Porto de Paranaguá” por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este registro de preços visa a aquisição de materiais metálicos e poliméricos para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos Corredores de Exportação Leste e Oeste e do Terminal de Fertilizantes do Porto de Paranaguá.
- 2.2. Os materiais metálicos e poliméricos são necessários para substituição de componentes com função comprometida durante as manutenções, de modo a assegurar a segurança operacional e a plena continuidade do funcionamento dos equipamentos
- 2.3. O ambiente portuário apresenta condições extremamente agressivas aos materiais metálicos, sobretudo ao aço de baixo carbono, principal componente empregado em equipamentos e estruturas no porto. Além do clima úmido e salino característico do litoral, que reduz significativamente a vida útil do aço, o contato direto com fertilizantes intensifica ainda mais o processo de degradação.
- 2.4. A vida útil dessas peças é fortemente comprometida pela corrosão acelerada resultante dessas condições severas. A combinação da ação química dos fertilizantes com a maresia provoca oxidação acentuada, levando ao desgaste precoce das estruturas metálicas. Como consequência, torna-se necessária a realização de manutenções frequentes, a fim de evitar paradas prolongadas e riscos à segurança operacional
- 2.5. A Portos do Paraná tem acordos de cooperação firmados para manutenção do corredor leste, oeste e terminal de fertilizantes com as empresas ATEXP, AOCOP e AGRASIP, respectivamente. Estas empresas executam o serviço de manutenção enquanto a APPA tem responsabilidade de fornecimento dos materiais.

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 2.6. A estimativa das quantidades de material a serem adquiridas foi baseada necessidade de manutenção corretiva e preventiva dentro dos próximos 12 meses levantada pelos associados e oficializadas através dos protocolos 23.727.187-4\_1, 23.789.707-2\_1 e 23.819.426-1\_1.
- 2.7. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
- 2.7.1. As incertezas quanto aos quantitativos realmente necessários para a execução dos serviços de manutenção. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## LOTE 1 – MATERIAIS METÁLICOS E POLIMÉRICOS

LOTE.	SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
1.1	1001237	ARRUELA LISA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2", EXTERNO DE 24 mm E ESPESSURA DE 2 mm.	UN	2000
1.2	1001238	ARRUELA LISA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 5/8", EXTERNO DE 34 mm E ESPESSURA DE 3 mm.	UN	3000
1.3	1000936	BARRA CHATA LAMINADA EM AÇO ASTM A36 DIMENSÕES 8" X 1/4" BARRA DE 6 METROS	UN	20
1.4	1001239	BARRA CHATA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 3/16", BARRA DE 6 METROS	UN	20
1.5	1001240	BARRA CHATA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 2" X 1/4", BARRA DE 6 METROS	UN	20
1.6	1001241	BARRA CHATA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 6" X 1/4", BARRA DE 6 METROS	UN	20
1.7	1000768	CANTONEIRA LAMINADA EM AÇO ASTM A36 DIMENSÕES 2" X 1/4" BARRA DE 6 METROS	UN	86
1.8	1000770	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO LAMINADO, MEDINDO 1/4" x 3", COM 6.000 mm DE COMPRIMENTO.	UN	60
1.9	1000771	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO LAMINADO, MEDINDO 1/4" x 4", COM 6.000 mm DE COMPRIMENTO.	UN	36
1.10	1000772	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO LAMINADO, MEDINDO 5/16" x 5", COM 6.000 mm DE COMPRIMENTO.	UN	36
1.11	1001242	CANTONEIRA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1.1/2" X 3/16", BARRA DE 6 METROS	UN	20

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.12	1001243	CANTONEIRA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1/2" X 1/8", BARRA DE 6 METROS	UN	30
1.13	1001244	CANTONEIRA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 1/8", BARRA DE 6 METROS	UN	20
1.14	1000941	CHAPA DE UHMW ATÓXICO E ANTIADERENTE ESPESSURA 10 MM DIMENSÕES 1.000 MM X 3.000 MM	UN	10
1.15	1000761	CHAPA EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 1/8", DIMENSÕES 1.200 MM X 3.000 MM	UN	5
1.16	1000759	CHAPA EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 3/4" (19,05 MM), DIMENSÕES 1.200 MM X 3.000 MM	UN	2
1.17	1001245	CHAPA LISA EM AÇO ASTM A36 1,95 MM DIMENSÕES DE 1.200 X 3.000 MM	UN	5
1.18	1000764	CHAPA LISA EM AÇO ASTM A36 1/4" DIMENSÕES DE 1.200 X 3.000 MM	UN	25
1.19	1000765	CHAPA LISA EM AÇO ASTM A36 3/8" DIMENSÕES DE 1.200 X 3.000 MM	UN	5
1.20	1000762	CHAPA LISA EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 1/2" (12,7 MM), DIMENSÕES 1.200 MM X 3.000 MM	UN	5
1.21	1001246	CHAPA LISA EM AÇO ASTM A36, ESPESSURA 1", DIMENSÕES 1.200 MM X 3.000 MM	UN	2
1.22	1001248	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA INTEIRA, MEDINDO 1/2" x 1.1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1000
1.23	1001249	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA INTEIRA, MEDINDO 5/8" x 1.1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1500
1.24	1001250	PERFIL DE AÇO SIMPLES VIGA U 100 X 50 X 3(MM), BARRA DE 6 METROS	UN	10
1.25	1000774	PERFIL W EM AÇO CARBONO, MEDINDO 150 x 18 mm, COM 6.000 mm DE COMPRIMENTO.	UN	36
1.26	1001251	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM PARAFUSO 1/2".	UN	1000
1.27	1001252	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM PARAFUSO 5/8".	UN	1500
1.28	1000933	TUBO EM AÇO CARBONO SCHEDULE 40 DIÂMETRO 1.1/2" BARRA DE 6 METROS	UN	10
1.29	1000421	TUBO EM AÇO-CARBONO, SCHEDULE 40, DIÂMETRO 1", COM COSTURA, BARRA DE 6,0 METROS	UN	20
1.30	1000940	CANTONEIRA LAMINADA EM AÇO ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 3/16", BARRA DE 6 METROS	UN	10

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de bens de natureza semelhante, a serem fornecidos na mesma localidade, cujo parcelamento pode acarretar perda de economia de escala.

**5. PESQUISA DE PREÇO**

- 5.1. O preço máximo admissível para aquisição dos materiais deverá ter como referência, sempre que possível, as tabelas oficiais SINAPI e SICRO.
- 5.2. Na ausência de valores nessas tabelas, adotar-se-á como parâmetro o resultado de pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do setor. Nesses casos, o preço máximo a ser considerado será o valor médio apurado nas cotações obtidas.

**6. PRAZOS**

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço, segundo art. 96 do RILC (Portaria 086/2025).

**7. SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.
- 7.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 8.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.9. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **11.1. Forma de entrega:**

- 11.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.

### **11.2. Prazo de entrega:**

- 11.2.1. O prazo para entrega de cada Ordem de Compra será de 45 (sessenta) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

### **11.3. Local de entrega:**

- 11.3.1. 17.3.1. Almoxarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11.4. Procedimento de Entrega:

11.4.1. O almoxarifado da APPA somente receberá os materiais durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

11.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almoxarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

11.4.3. O almoxarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

11.5. Condições de aceitação do objeto:

11.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

11.5.2. Todos os itens do objeto deverão ser entregues juntamente com seu respectivo **certificado de qualidade**, comprovando as características técnicas exigidas no item 3 deste Termo, sendo elas:

- Características dimensionais;
- Rastreabilidade de matéria prima;

11.5.3. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores;
- E com as demais condições do edital.
- As Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11.7. O lote poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## 13. GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Não será exigida a apresentação de garantia dos produtos, por se tratar de materiais padronizados e semiacabados. No entanto, o fornecedor deverá apresentar o certificado de qualidade no momento da entrega do material.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

**14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 14.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 14.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 14.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 14.6. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes na Lei 13.303/2016 e RILC da APPA, ou conforme Regulamento do Edital.
- 15.2. Considerando que se trata de matéria-prima comum, amplamente disponível no mercado, cuja qualidade é independente do distribuidor, não será exigida comprovação

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

de capacidade técnica das empresas licitantes, uma vez que estas atuam exclusivamente como fornecedoras do material.

**16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

- 16.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação.
- 16.2. Não será admitido participação de empresas em consórcio, pois existem diversas empresas do ramo que podem atender o escopo do presente Termo de Referência.

**17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 17.1. Para o lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 2 (duas) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.
- 17.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.
- 17.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.
- 17.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
- 17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 17.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

**18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 18.1. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação pelo critério de menor preço, desde que observadas as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## 20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 235 do RILC da APPA.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2025.

*Assinado Eletronicamente*

**Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto**  
Coordenador Mecânica – CMECA

**COMUNICAÇÃO INTERNA 9522/2025.**

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaMateriaismetalicosepolimericosV2.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 11/12/2025 17:03.

Inserido ao documento **1.810.024** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 11/12/2025 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**ee7351543fd61646d42460c75b1d28ee**